



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 1334ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos do dia dezoito de novembro de dois mil e vinte, reuniu-se a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de construção e exploração da infraestrutura ferroviária, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul.

CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Silvia Schmitt. **PRESENCAS:** André Kuhn - Diretor-Presidente, Jeferson de Lima Cheriegate - Diretor de Negócios e Diretor de Administração e Finanças Substituto, e Washington Gultenberg de Moura Luke - Diretor de Engenharia. **ORDEM DO DIA. 01)** Processo nº 51402.103485/2020-52 - Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para implantação do subtrecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste (FIOL) - EF-334. Item relevante, classificado como Risco Extremo, relacionado aos objetivos estratégicos "Contribuir para a melhoria do sistema ferroviário e garantir a adequada prestação de serviços e soluções", "Promover a imagem institucional", "Promover a melhoria contínua em estudos, projetos e obras para o sistema ferroviário", "Otimizar a gestão de custos e gastos" e "Prover infraestrutura física, tecnológica e suporte logístico integrado com segurança"; **02)** Processo nº 51402.238496/2019-19 - Inclusão da Ferrovia de Integração Centro Oeste (FICO) no objeto da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desapropriação, monitoramento e gestão fundiária da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL). Item relevante, classificado como Risco Extremo, relacionado ao objetivo estratégico "Contribuir para a melhoria do sistema ferroviário e garantir a adequada prestação de serviços e soluções"; **03)** Processo nº 51402.102368/2020-71 - Aprovação do Credenciamento como forma de contratação direta de empresas para análise de Projetos Executivos, bem como revisão e atualização de Projetos Executivos dos empreendimentos ferroviários da Valec. Item relevante, classificado como risco alto, relacionado aos objetivos estratégicos "Contribuir para a melhoria do sistema ferroviário e garantir a adequada prestação de serviços e soluções" e "Promover a melhoria contínua em estudos, projetos e obras para o sistema ferroviário"; **04)** Processo nº 51402.100079/2020-38 - Termo de Adesão ao Acordo de Leniência CGU-AGU com empresas do grupo Andrade Gutierrez; **05)** Processo nº 51402.010044/2019-74 - Relatório de Controles, Riscos e Integridade, 3º Trimestre de 2020; **06)** Processo nº 51402.100058/2020-12 - Prorrogação dos prazos estabelecidos nos Planos de Ação da Controladoria-Geral da União (CGU): Relatório de Auditoria Anual de Contas-RAAC 2014; **07)** Processo nº 51402.194040/2017-78 - Processo administrativo sancionatório e de constituição de débito instaurado em face da empresa ENGER ENGENHARIA S.A., no âmbito do Contrato nº 090/2010; **08)** Processo nº 51402.009374/2019-17 - Prorrogação para atendimento dos prazos estabelecidos nos planos de ação da Controladoria-Geral da União (CGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU); **09)** Processo nº 51402.237306/2019-46 - Solicitação de prestação de assistência jurídica - Antônio Felipe Sanchez Costa; e, **10)** Processo nº 51402.103193/2020-10 - Relatório Circunstanciado de Desapropriações - 2020. **Item 01.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, e em atendimento ao art. 8º c/c o art. 10 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC), *apreciou* a Proposição nº 0060/2020/DIREN (3425338), de

17 de novembro de 2020, consubstanciada na Nota Técnica nº 28/2020/GECOB (3407776), de 11 de novembro de 2020, que trata da contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para implantação do subtrecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste (FIOL) - EF-334, especificamente, as obras remanescentes do Lote 6F entre as estacas 664+040 807+939. Após análise, e considerando a competente assinatura do Diretor de Engenharia na Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira (3425911) e na Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (3425301), em conformidade com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e a Portaria nº 124, de 16 de abril de 2020, emitida pela Presidência da VALEC, a Diretoria Executiva *decidiu*: i) *manifestar concordância* com a referida contratação, com o valor estimado de R\$ 704.000.000,00 (setecentos e quatro milhões de reais) para um período de 48 (quarenta e oito) meses, e ii) *propor encaminhamento* da matéria ao Conselho de Administração (Consad), com vistas à sua aprovação, nos termos da Resolução Consad nº 05, de 14 de novembro de 2019, e no art. 9º do RILC. Formulário de Avaliação de Relevância GECOB-VALEC (3423091). **Item 02.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, e em atendimento ao art. 8º c/c o art. 10 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC), *apreciou* a Proposição nº 0061/2020/DIREN (3429071), de 17 de novembro de 2020, consubstanciada na Nota Técnica nº 33/2020/GEDES (3419979), de 16 de novembro de 2020, que trata da proposta de Inclusão da Ferrovia de Integração Centro Oeste (FICO) no objeto da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desapropriação, monitoramento e gestão fundiária da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), a qual foi aprovada durante a 1324ª Reunião Ordinária desta diretoria, realizada em 2 de outubro de 2020, conforme Ofício nº 54/2020/DIREX (2846880), de mesma data. Após análise, e considerando a competente assinatura do Diretor de Engenharia na Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira (3429403), em conformidade com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e a Portaria nº 124, de 16 de abril de 2020, emitida pela Presidência da VALEC, a Diretoria *aprovou* a contratação nos termos apresentados, com valor estimado de R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais), com prazo estimado de execução de 24 (vinte e quatro) meses e de vigência de 30 (trinta) meses, com fundamento no art. 45, inciso XXVIII, do Estatuto social da VALEC. Formulário de Avaliação de Relevância SUGAT-VALEC (3424313). **Item 03.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC e em atendimento ao art. 8º c/c o art. 10 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC), *apreciou* a Proposição nº 0059/2020/DIREN (3419430), de 16 de novembro de 2020, consubstanciada na Nota Técnica nº 20/2020/SUPRO (3404915), de 11 de novembro de 2020, que trata da aprovação do Credenciamento de empresas, como meio de contratação direta, para Prestação de Serviços Especializados visando o atendimento das demandas para Revisão e Atualização de Projetos Executivos de Engenharia e para Análise de Projeto Executivo e Orçamentos dos empreendimentos ferroviários da VALEC. Após análise e considerando a competente assinatura do Diretor de Engenharia na Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (3422114), de 16 de novembro de 2020, em conformidade com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e a Portaria nº 124, de 16 de abril de 2020, emitida pela Presidência da Valec, a Diretoria *aprovou* a utilização do credenciamento, como forma de contratação direta de empresas para Análise, Revisão e Atualização de Projetos Executivos dos empreendimentos ferroviários da VALEC, nos termos apresentados, com fundamento no art. 45, inciso XVII, do Estatuto Social da VALEC e na Resolução da Diretoria Executiva nº 003, de 24 de junho de 2020, alterada pela Resolução nº 005, de 10 de agosto de 2020. O valor estimado é de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), e o prazo de vigência do credenciamento será definido nos próximos trâmites, por meio do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência. Formulário de Avaliação de Relevância SUPRO-VALEC (3404881). **Item 04.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a proposição nº 20/2020/PRESI (2739926), de 27 de agosto de 2020, corroborada na Nota Técnica nº 2/2020/ARCOR (2662012), de 03 de agosto de 2020, que trata do Acordo de Leniência (2576000 - págs. 07-38), de 18 de dezembro de 2018, celebrado entre a Controladoria-Geral da União (CGU), a Advocacia-Geral da União (AGU) e as empresas Andrade Gutierrez Investimentos em Engenharia S/A, Andrade Gutierrez Engenharia S/A e Andrade Gutierrez

S/A, decorrente da prática de atos de fraude a contratos e licitações, bem como de pagamento de vantagens indevidas a agentes públicos pelo Grupo em questão. Após análise, consubstanciada na Nota nº 14/2020/PROJUR (2711266), de 18 de agosto de 2020, e nos fundamentos dos demais documentos constantes nos autos, a Diretoria Executiva *aprovou* a celebração do Termo de Adesão Institucional ao Acordo de Leniência supracitado. Formulário de Relevância ADMIN-VALEC (2742931). **Item 05.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 29/2020-PRESI (3412722), de 12 de novembro de 2020, que trata do Relatório de Controle, Riscos e Integridade, o qual resume as ações realizadas na Valec entre agosto e outubro de 2020 e informa a alta administração quanto ao que se refere à implementação e à supervisão dos sistemas de gestão de riscos e de controle internos estabelecidos para a prevenção e tratamento dos principais riscos aos quais a Valec está exposta. Dentre os riscos levantados, também se encontram aqueles relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e aqueles relacionados à ocorrência de corrupção e fraude, em conformidade com o que dispõe o inciso II art. 32 do Decreto nº 8.945/2016. Após tomar ciência do teor do relatório, a Diretoria Executiva *propôs* o encaminhamento da matéria ao Comitê de Auditoria, para manifestação, e aos Conselhos de Administração e Fiscal, para conhecimento, nos termos do art. 84, inciso IX, do Estatuto Social da VALEC. Formulário de Avaliação de Relevância ASGOV-VALEC (3412736). **Item 06.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 0058/2020/DIREN (3407661), de 11 de novembro de 2020, que trata da solicitação de dilação de prazo para atendimento às recomendações contidas no Plano de Ação da Controladoria-Geral da União (CGU) concernentes ao Relatório de Auditoria Anual de Contas (RAAC) referente ao ano de 2014. A Diretoria de Engenharia (Diren) esclareceu que sobre a Recomendação nº 792088, ficou definido, em reunião conjunta com a CGU, a necessidade de um plano de ação específico com prazo de atendimento até 30/06/2021, para levantamento dos dispêndios no Termo de cooperação nº 001/2014, junto à unidade conveniente, procedendo o ressarcimento ao erário dos valores não comprovados ou não devidamente justificados. Dessa forma, considerando que as recomendações abaixo descritas estão condicionadas ao cumprimento da recomendação supramencionada, são requeridas as seguintes dilatações de prazo para finalização das providências necessárias ao cumprimento do Plano de Ação da CGU: **a)** Recomendação nº 792089, ação "Instaurar Processo Administrativo, se houver necessidade e possibilidade, para ressarcimento dos valores não comprovados ou não devidamente justificados", de 30/11/2020 para 30/08/2021; e, **b)** Recomendação nº 792090, ação "Realizar o levantamento de eventuais irregularidades e dos dispêndios realizados", de 30/11/2020 para 30/08/2021. Após análise, a Diretoria Executiva *decidiu*: *i) manifestar concordância* com a prorrogação dos prazos propostos; e, *ii) propor* encaminhamento da matéria para análise e deliberação do Consad, conforme determinação constante na Ata da 376ª Reunião Ordinária do Consad, de 20 de agosto de 2020, e nos termos do art. 41, inciso XI, do Estatuto Social da VALEC. Formulário de Avaliação de Relevância ASSDIREN-VALEC (3408284). **Item 07.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, e o artigo 17, §1º, inciso II, e § 3º da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito (2.4.0.NGL.11.001), *apreciou* o Voto Conductor (3404107), de 15 de novembro de 2020, que trata da análise do recurso interposto pela empresa SGS ENGER - ENGENHARIA S.A. (2868561), contra a Decisão Originária (2756214), do Diretor de Engenharia, ratificada pelo Diretor-Presidente, ambas de 02 de setembro de 2020, relativa ao Contrato nº 090/2010, que julgou procedente a sanção de multa pela inexecução parcial do contrato, na monta de R\$ 1.373.581,74 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), nos termos do referido voto. Após análise, corroborada no Parecer nº 286/2018-ASJUR/BSB (2706570 às págs. 197-201), de 11 de outubro de 2018, e no Relatório Final nº 0005/2020/SUCON (2706570 às págs. 244-252) a Diretoria *decidiu*: *i) admitir* o recurso interposto pela empresa SGS ENGER - ENGENHARIA S.A. e, no mérito, *negar-lhe provimento*, face a ausência de motivação nos autos que justifique a anulação ou reforma da decisão recorrida; e *ii) determinar* à Diretoria de Engenharia o cumprimento do disposto no art. 18, §§ 6º e 8º da Norma de Processo Administrativo

Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito. Formulário de Avaliação de Relevância ASSDIREN-VALEC (3397624). **Item 08.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 0055/2020-DIRAF (3421961), de 16 de novembro de 2020, que trata da solicitação de dilação de prazo para atendimento às recomendações contidas nos Planos de Ação da Controladoria-Geral da União (CGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU). A Diretoria de Administração e Finanças esclareceu que as pendências referentes às Demonstrações Contábeis 2018 da CGU e à determinação do Acórdão 2315/2020-TCU PLENÁRIO tratam de assuntos correlatos, portanto a Superintendência de Orçamento e Finanças (Supof) solicitou que as providências para atendimento das duas demandas dos Órgãos de Controle sejam uniformizadas e tratadas com o mesmo cronograma, conforme o Despacho nº 201/2020/GEPLO (3415521), de 13 de novembro de 2020. Dessa forma foi requerido que a uniformização das pendências ocorra da seguinte maneira: **1.** Diagnóstico Situacional, prazo para 04/11/2020, o qual já foi cumprido; **2.** Modo de estrutura de Custos, prazo para 20/11/2020; **3.** Estrutura Analítica de Custos, prazo para 20/12/2020; **4.** Detalhamento da Estrutura Analítica de Custos, prazo para 20/02/2021; **5.** Apresentação do Modelo de gestão de Custos e Aprovação da diretoria Executiva e dos Conselhos da empresa, prazo para 30/03/2021; e, **6.** Implantação do Sistema de Gestão de Custos na Valec, prazo para 30/03/2021. Após análise, a Diretoria Executiva *decidiu: i) manifestar concordância* com a prorrogação dos prazos propostos; e, *ii) propor* encaminhamento da matéria para análise e deliberação do Consad, conforme determinação constante na Ata da 376ª Reunião Ordinária do Consad, de 20 de agosto de 2020, e nos termos do art. 41, inciso XI, do Estatuto Social da VALEC. Formulário de Avaliação de Relevância ASSDIRAF-VALEC (3422656). **Item 09.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, e considerando o artigo 8º, caput, do Regulamento de Prestação de Assistência Jurídica, *apreciou* a Proposição nº 016/2020/PRESI (2614615), de 15 de julho de 2020, que trata do requerimento formulado pelo Sr. Antônio Felipe Sanchez Costa, ex-dirigente da Valec, o qual solicitou prestação de assistência jurídica visando sua defesa nos autos da Ação de Improbidade Administrativa nº 1000434-44.2018.4.01.3502, em trâmite na 2ª Vara Federal Civil Criminal da Seção Judiciária de Anápolis-GO. Conforme a Ata da 1269ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva (Direx) (2561216 à pag. 10), de 06 de dezembro de 2019, a Direx decidiu pelo reenvio dos autos a Procuradoria Jurídica (Projur), para análise dos pontos suscitados pela Presidência na Proposição nº 20/2019-PRESI (2561216 à pag 8), de 06 de dezembro de 2019, para posterior deliberação. A Projur emitiu a Nota Jurídica nº 11/2020 – ASJUR (2561216 à pág. 2), de 3 de junho de 2020, em que reitera a recomendação proferida no Parecer nº 194/2019/ASJUR (2561216 à pág. 27), de 17 de setembro de 2019, de que em todos os casos de requerimento de assistência jurídica devem ser observados os requisitos previstos na Resolução nº 01/2017, do Conselho de Administração e ressalta a que o requerente sofreu sanção por improbidade administrativa praticada contra a Valec. Após análise, corroborada nos documentos supracitados, a Diretoria Executiva *decidiu: i) indeferir* a solicitação de apoio jurídico para o ex-dirigente, com base no art. 9º, inciso IV da Resolução nº 01, de 16/2017, do Conselho de Administração da VALEC, por entender que resta caracterizada incompatibilidade do interesse público, *ii) encaminhar* à Assessoria Administrativa (Admin) para demais providências. Formulário de Relevância ADMIN-VALEC (2742990). **Item 10.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* o Ofício nº 557/2020/ASSDIREN (3426307), 17 de novembro de 2020, que trata do Relatório circunstanciado sobre as indenizações relativas à processos desapropriatórios ocorridas no 3º trimestre de 2020 (3415235), em atendimento à Resolução Direx nº 8, de 06 de novembro de 2020. Após tomar ciência do teor do relatório, a Diretoria Executiva *propôs* o encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração, para conhecimento, em observância ao disposto no art. 45, inciso X, do Estatuto Social. Formulário de Avaliação de Relevância ASGOV-VALEC (3412736). Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião e a presente ata será assinada e lavrada em livro próprio por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião.

(assinado eletronicamente)

André Kuhn

Diretor-Presidente

Jeferson de Lima Cheriegate

Diretor de Negócios

Diretor de Administração e Finanças Substituto

Washington Gultenberg de Moura Luke

Diretor de Engenharia

Silvia Schmitt

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 15/12/2020, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Gultenberg de Moura Luke, Diretor**, em 16/12/2020, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson de Lima Cheriegate, Diretor**, em 16/12/2020, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Schmitt, Secretária**, em 17/12/2020, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3419895** e o código CRC **0020C1B0**.



Referência: Processo nº 51402.100140/2020-47



SEI nº 3419895

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br